



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

Tendo recebido uma queixa da TVI, Televisão Independente, comunicando que o Sport Lisboa e Benfica teria intimado aquele operador televisivo para que retirasse do Estádio da Luz o equipamento necessário ao exercício do direito de informar previsto no artigo 26º da Lei da Televisão relativamente ao jogo de futebol da Taça de Portugal entre o Benfica e o Sporting a realizar hoje, dia 26 de Janeiro de 2000, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

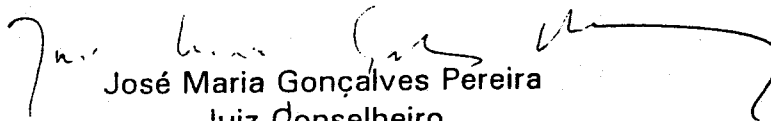
a) Reconhecer procedência à queixa, dado que não pode ser posto em causa, em nenhum caso, o direito de informar previsto no artigo 26º da Lei da Televisão, ou seja, o direito à recolha de imagens para transmissão de extractos informativos de espectáculos ou outros eventos públicos;

b) Recomendar ao Sport Lisboa e Benfica o escrupuloso cumprimento da lei a propósito vigente, não impedindo a TVI ou qualquer outro operador televisivo de exercer o direito à recolha de imagens do jogo Benfica-Sporting para posterior transmissão de extractos do mesmo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 26 de Janeiro de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

SLR/CA